Comissão Permanente de Licitação
Fls 238

ANEXO I
Termo de Referência
Estudo Técnico Preliminar – ETP

Comissão Permanente de Licitação
Fls 239

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

TR.25.01.28.741-01 - DATA: 31/01/2025

Categoria: SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO PARA EVENTOS, DESTINADOS A ATENDER EVENTUAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.
2.1.3. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro do ano da contratação, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
2.2.1. Para a contratação deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, visando estabelecer REGISTRO DE PREÇO, para eventuais contratações de empresa para prestação de serviço e locações.
2.2.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR ITEM), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para atender às demandas culturais, assistenciais e outras atividades essenciais ao funcionamento da Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude do Município de Santana do Acaraú, é indispensável a contratação de serviços especializados para a realização de eventos diversos.

3.2. Estes eventos abrangem premiações, solenidades, reuniões, conferências, festividades, feiras e outras iniciativas voltadas à população de Santana do Acaraú, promovidas pela Secretaria de Cultura junto com a prefeitura municipal, bem como outras secretarias que organizam eventos específicos.

3.3. A realização oportuna desses eventos, inseridos no calendário municipal, não apenas fomenta a cultura local, mas também incentiva o comércio proporcionando um significativo incremento na economia do município.

3.4. Além disso, o aquecimento do comércio, impulsiona as receitas das empresas locais, tende a criar novas oportunidades de emprego e a fortalecer a rede de fornecedores e serviços, contribuindo para a geração de renda e o crescimento econômico sustentável da região. Por fim, ao atrair visitantes de outras localidades, esses eventos também estimulam o turismo e a hospedagem, beneficiando diversos setores da economia, como restaurantes, pousadas e transporte.

3.5. O resultado é um impacto positivo que se reflete no desenvolvimento econômico e na qualidade de vida da comunidade local.

3.6. A contratação de uma empresa qualificada para locação e prestação de serviços voltados para tais eventos é fundamental, uma vez que as unidades demandantes não dispões das estruturas, equipamentos e equipe técnica necessários para a execução dos serviços desejados. Uma empresa experiente nessas atividades pode proporcionar um planejamento eficiente e uma execução de qualidade, garantindo o sucesso das celebrações e cerimônias importantes para o Município Santanense.

3.7. Os serviços especializados contratados incluem a organização e fornecimento de infraestrutura destinada aos

Comissão Permanente de Licitação
Fls 240

principais eventos de festividades e ao calendário cultural do município.

3.8 Essa decisão é embasada em diversos fatores que visam assegurar o êxito e a qualidade dessas celebrações.

3.9. Em suma, a contratação de serviços especializados permite uma gestão logística eficiente, garantindo o planejamento, transporte e instalação adequados de todos os elementos necessários para o evento. Isso evita contratempos e garante que todos os componentes estejam prontos no momento certo, consolidando o sucesso e a excelência das celebrações promovidas pelo município de Santana do Acaraú.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Caberá a Secretaria de Secretaria de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude conforme Decreto Municipal no Decreto Nº 071202/2023 e no Decreto Nº 020702, de 02 de Julho de 2024. que define o órgão da administração municipal ser o responsável pelo gerenciamento da ata de registros de preços deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

4.2. Para a execução dos serviços será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora.

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses após sua assinatura e o respectivo Contrato de expectativa de fornecimento
até 31 de Dezembro do corrente ano da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade.

4.4. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTE:
4.4.1. Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 020702, de 02 de julho de 2024, possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de "carona" que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.
4.4.2 Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de "carona" consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.
4.4.3 O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público; a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.
4.4.4 Além disso, quando o "carona" adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.
4.4.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 020702, de 02 de julho de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Resolução fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição: A contratação de empresa especializada em prestação de serviço e locação para eventos, incluindo, equipamentos e estruturas diversas para eventos, envolvendo montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, serviço de organização, com finalidade da realização de eventos.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 221

3.2. A prestação de serviços visa atender a secretaria de Cultura, Turismo, Desporto, Juventude e Turismo do Município de Santana do Acaraú.

3.3. A empresa contratada deverá alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste Estudo, fornecendo as ferramentas, os materiais, equipamentos e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

3.4. A Contratada deverá fornecer aos empregados destacados para a prestação dos serviços os equipamentos de segurança necessários à execução.

3.5. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
3.5.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, obedecendo a um cronograma de execução, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, podendo haver dilatações de prazos a pedido da empresa vencedora quando firmado o termo de contrato;
3.5.2. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada, conforme solicitação das Unidades Gestoras.

3.6. Se tratando de equipamentos e estruturas:
a) for detectado da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas nas descrições dos itens;
b) apresentarem defeitos em suas montagens;
c) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.7. O fornecimento/execução dos serviços deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial.

3.8. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens.

3.9. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos ou serviço fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões: Trabalhista, FGST, Estadual e Federal.

3.10. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
3.10.1. A execução dos serviços solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

3.11. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota.

3.12. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for executado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os prestadores de serviços deverão demonstrar capacidade técnica e logística para execução do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos. Deve-se assegurar a continuidade e a regularidade na execução do serviço, sem comprometimento para as operações diárias da secretaria requisitante. Como requisito de capacidade técnica o licitante deverá apresentar Atestado de qualificação técnica, emitido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade do objeto a ser licitado. O atestado de capacidade técnica é a forma pela qual se pode avaliar o relacionamento das proponentes com outros órgãos ou instituições públicas e/ou privadas, visando assegurar que a contratação seja feita com prestadores de serviços que possuem experiência com a execução do objeto da mesma natureza. Possui ainda, a finalidade de assegurar a comprovação, de maneira satisfatória, de que a licitante detém capacidade logística na execução do objeto a ser contratado, relacionada a quantidade e ao prazo de execução, e reduzir riscos com a contratação de empresas que possam interromper a execução dos serviços, causando assim prejuízos à Administração Pública.

6.2. Requisitos da Contratação:
6.2.1. Os serviços e equipamentos a serem locados devem ser descritos de forma detalhada, especificando tipos, modelos, capacidades, e, quando aplicável, as tecnologias de eficiência energética. Requer-se também a

Comissão Permanente de Licitação
Fls 242

demonstração da capacidade da empresa em fornecer suporte técnico e manutenção rápida durante os eventos, garantindo que qualquer falha seja prontamente corrigida sem afetar a programação das atividades.
6.2.2. Com o propósito de satisfazer a necessidade especificada, foram estabelecidos os seguintes requisitos essenciais à contratação:
a) Capacidade comprovada na prestação de serviços de locação de equipamentos e estruturas para eventos, incluindo a montagem e desmontagem segura e eficiente, dentro dos prazos acordados.
b) Adesão a práticas de sustentabilidade, demonstrando compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável, em linha com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
c) Cumprimento de todas as normativas de segurança e legislação trabalhista vigente, assegurando condições dignas de trabalho e minimizando riscos de acidentes, utilizando os itens de segurança necessários para os serviços de montagem, desmontagem e logística dos equipamentos e estruturas.
d) Flexibilidade operacional para atender a demandas variadas e de última hora, sem comprometer a qualidade ou a segurança dos serviços prestados.
e) Equipamentos e estruturas ofertadas devem atender aos padrões mínimos de qualidade e desempenho especificados, garantindo a segurança, o conforto dos participantes e a integridade das atrações e apresentações.
6.2.3. Estes requisitos estão delineados de maneira a atrair um espectro amplo de fornecedores qualificados, evitando especificações desnecessárias que poderiam restringir indevidamente a competitividade ou favorecer ofertas que não atendam integralmente às demandas da Secretaria da Cultura, Turismo, Desporto e Juventude. A observância destes critérios no processamento da futura licitação apoiará a seleção da proposição que, de facto, entregue o melhor valor à Administração Pública e à comunidade de Santana do Acaraú - CE, promovendo, assim, o interesse público conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Requisitos Gerais
6.3.1. Experiência comprovada na realização de eventos governamentais, culturais e sociais;
6.3.2. Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos;
6.3.3. Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais;
6.3.4. Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;

6.4. Requisitos Legais
6.4.1. Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução de eventos;
6.4.2. Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos;
6.4.3 Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
6.4.4. Regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Requisitos de Sustentabilidade
6.5.1. Práticas que minimizem o impacto ambiental dos eventos;
6.5.2. Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
6.5.3. Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
6.5.4. Medidas para redução do consumo de água e energia nos eventos.

7. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

7. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. FORMA DE FORNECIMENTO
7.2.1 Os serviços do objeto serão fornecido de forma integral ou parcelado, conforme solicitação da contratante, descrito na ORDEM DE SERVIÇO enviado a contratada.

7.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
7.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo omercial darëspectiva sede;
c)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 243

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020,
f)Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
7.3.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DALI) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
7.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
7.3.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n° 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
I) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
II) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitaçáó e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
III)Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
IV)Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
7.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
7.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei n° 14.133, de 2021, art. 65, §1 0).
7.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 255

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pela Pregoeira ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

a.1) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

a.2) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

a.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

b) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Administração – CRA. (PARA TODOS OS ITENS).

c) Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, que conste o(s) responssavel(eis) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação para os itens/lotes 03, 09, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

d)Apresentar comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente na data prevista no preâmbulo deste edital, profisisonais de nível superior, devidamente reconhecidos pelas entidades competentes, formados em Engenharia Civil para os itens/lotes 03, 09, 15, 16, 23, 24, 25 e 26; e Engenharia Elétrica para os itens/lotes 18, 19, 21, 22, 30, 31, 32, 33, 34 e 35.

Para fins de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente serão levados em consideração os seguintes aspectos.

a)O sócio que comprove seu vínculo por interme´dio de contrato/estatuto social, o administrador ou diretor;

b)Empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;

c)O prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante.

d)Apresentar declaração formal de que dispões de equipoamentos de segurança de proteção individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem, manuseio e desmontagem dos equipamentos.

7.6. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

a) Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

b) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n° 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3 da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.

e) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7° da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz., apresentado em papel timbrado da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

f) Apresentar declaração explícita de disponibilidade de equipamentos e instalações e equipe técnica para a prestação dos serviços, constando de relação de equipamentos e relação da equipe técnica disponível para prestação dos serviços.

g) Declaração, fornecida pelo responsável técnico detentor do atestado de responsabilidade técnica da licitante, que tenha disponibilidade e concorda com a inclusão do seu nome e ainda declara o acompanhamento da execução dos serviços.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 245

8. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n2 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6. DA FISCALIZAÇÃO:
8.6.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.6.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
8.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.
8.6.4. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS:
8.7.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
8.7.2. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8.7.3. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
8.7.4. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações
contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
8.7.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
8.7.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, de vendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
8.7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n214.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
8.7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
8.7.10. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.
8.7.11. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 246

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A fiscalização será exercida no interesse do contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do contratante; nem lhe confere responsabilidade solidária, inclusive peranteterceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na prestação dos serviços contratados.

9.2. A fiscalização, o acompanhamento e atesto da prestação de serviços será exercida por um/a funcionário/a ou conselheiro/a designado/a pela administração, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo
cumprimento do contrato.

9.3. A fiscalização deverá:
a) Acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar as infrações contratuais constatadas, comunicando às mesmas à secretaria demandante;
b) Recomendar a revisão da prestação dos serviços, caso a finalidade não seja amplamente atendida;
c) Atestar a (s) nota (s) fiscal (is) caracterizando o aceite dos serviços realizados e, rubricar os demais documentos apresentados pela contratada;
d) Orientar a compatibilidade dos trabalhos com as necessidades do Município.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. DO PREÇO
10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de R$ 4.904.708,80 (Quatro milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).
10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. FORMA DE PAGAMENTO
10.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
10.2.2. Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.3. Prazo de Pagamento
10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
10.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
10.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
10.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
10.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 247

10.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
10.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
10.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.4.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.4.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
10.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.4.11. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao

11. DO CRITÉRIO E MEDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. RECEBIMENTO
11.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
11.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou d,eneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise préWa à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.2. LIQUIDAÇÃO
11.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 70 , §30 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.
11.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 247

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078, de 1990);

12.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibiliitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n° 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.6. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

12.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habiiitação;

12.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabiiitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n° 14.133, de 2021);

12.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021);

12.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto

Comissão Permanente de Licitação
Fls 249

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n°14.133, de 2021;

12.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações
de boa técnica e a legislação de regência;

12.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

12.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato.

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato.

13.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei n° 14.133/2021.

13.6. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato.

13.7. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato.

13.8. Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
13.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

13.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comissão Permanente de Licitação
Fls 150

14. DOS VALORES ESTIMADOS:

14.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 4.904.708,80 (Quatro milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo II do Estudo Técnico Preliminar, com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

14.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento: Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M/FGV OU IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

15.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

15.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório;

15.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

15.11. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, observada a vigência contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

Santana do Acaraú-CE, 31 de Janeiro de 2025.

Lígia Santos de Menezes
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Comissão Permanente de Licitação
Fls 251

Maria Daniele de Oliveira
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

David Willis Carneiro Marques
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Erica Maria Goreti de Lima
Equipe de Planejamento
PORTARIA Nº 020/2025

Victor Thomas Magalhaes Arcanjo
Secretário(a)
PORTARIA Nº 001/2025

Fls 252

ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Seq.	Descrição	Unid. Medida	Quant	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	ALIMENTAÇÃO PARA CAPATAZIA, SEGURANÇAS, MONTAGEM Alimentação: Serviço de alimentação para suporte dos eventos (café, almoço e jantar) para capatazia, seguranças e montagem de estruturas.	UNIDADE	500	27,69	13.845,00
2	APRESENTAÇÃO TEATRAL Apresentação teatral: Contratação de grupo artístico teatral (teatro, dança, circo, cultura popular e humorística) para apresentação em praça pública ou repartições da administração pública.	CACHÊ	20	2.793,75	55.875,00
3	ARQUIBANCADA Arquibancada: Locação com montagem e desmontagem de estrutura para arquibancada modular, 30 metros de comprimento, com 5 degraus de altura, com corrimão de proteção lateral e degrau superior, extintores de incêndio, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	8	8.750,00	70.000,00
4	ATRAÇÃO DE GRANDE PORTE DE RENOME ESTADUAL Atração estadual: Contratação de atração de grande porte de renome estadual, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	12	27.687,50	332.250,00
5	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE RENOME LOCAL Atração local: Contratação de atração de médio porte de renome local, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	30	4.375,00	131.250,00
6	ATRAÇÃO DE MÉDIO PORTE DE RENOME REGIONAL Atração regional: Contratação de atração de médio porte de renome regional, artista ou banda com repertório variado, com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	20	16.437,50	328.750,00
7	BANHEIRO QUÍMICO Banheiro químico: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico. Especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de comprimento 1,15m x largura 1,20m x altura 2,30m, com caia de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento.	DIÁRIA	300	217,50	65.250,00
8	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA Banheiro químico para pessoas portadoras de deficiência física: Locação com montagem e desmontagem de banheiro químico. Especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, femininos e masculinos, com dimensões mínimas de atração de médio porte de renome regional, de comprimento 1,20m x largura 1,40m x altura 2,30m, com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), ponto de ventilação, trinco na porta com	DIÁRIA	60	271,88	16.312,80

Comissão Permanente de Licitação
Fls 253

	trava interna e indicação livre/ocupado na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos, incluídas todas as despesas com transporte dos banheiros até o local do evento e sua retirada no término, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa durante o período do evento.				
9	CAMARIM Camarim: Locação com montagem e desmontagem de estrutura de camarim em octanorm, coberto com tenda em lona, medindo 4,0 m x 4,0 m, piso em madeira, carpetado, com porta e fechadura, ar condicionado, aterramento, extintores de incêndio, conforme exigência do corpo de bombeiros, incluindo despesa com hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	DIÁRIA	40	3.262,50	130.500,00
10	CONTRATAÇÃO DE APRESENTADOR/LOCUTOR PROFISSIONAL Contratação de apresentador/locutor profissional: Para apresentação dos eventos culturais e programação de eventos, no palco, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte.	SERVIÇO	30	435,00	13.050,00
11	CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO Contratação de equipe de apoio: Serviço de Equipe de Apoio uniformizada para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	750	170,62	127.965,00
12	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPATAZIA Contratação de serviços de capatazia: Contratação de pessoal para serviço de carregamento dos equipamentos das atrações musicais do veículo ao palco e vice versa no início e no final de cada apresentação, ou quando necessário.	DIÁRIA	200	170,62	34.124,00
13	CORAL Coral: Composto por no mínimo 10 pessoas qualificadas, usando vestimentas adequadas ao evento, apresentação com duração mínima de 01 (uma) hora.	CACHÊ	2	2.175,00	4.350,00
14	DISCIPLINADOR Disciplinador: Serviço com montagem e desmontagem de estrutura em ferro, tipo grade medindo 3,0 x 1,0 metro, para isolamento de áreas, com pessoal necessário, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte de todo material e equipe.	UNIDADE	3000	19,25	57.750,00
15	ESTRUTURA EM GRID Q30 Grid: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q30" medindo no mínimo de 12m x 8m x 5m, reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	30	5.462,50	163.875,00
16	ESTRUTURA EM GRID Q50 Grid: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em "Q50" medindo no mínimo de 12m x 8m x 6m reguláveis para sustentação dos equipamentos e sistemas de iluminação, pessoal técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa e hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	20	6.525,00	130.500,00
17	FECHAMENTO Fechamento: Locação de estrutura em placas de madeira e metalon, medindo no mínimo 2,20m x 1,60m.	UNIDADE	500	49,19	24.595,00
18	GERADOR DE ENERGIA 180 KVA Gerador de energia: Locação de gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 180 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de	DIÁRIA	50	2.610,00	130.500,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls 254

	incêndio de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, incluindo todas as despesas de hospedagem e alimentação da equipe, para funcionar durante 12 (doze) horas por dia.				
19	GERADOR DE ENERGIA 240 KVA Gerador de energia: Locação de gerador de energia elétrica silenciado, com potência mínima de 240 KVA, instalado sobre sistema móvel, abastecido, acompanhado de profissional técnico, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	10	2.852,50	28.525,00
20	HOSPEDAGEM Serviço de hospedagem: Com quarto single ou duplo, tv a cabo, ar condicionado.	DIÁRIA	1000	271,88	271.880,00
21	ILUMINAÇÃO BRANCA COM 12 (DOZE) REFLETORES DE 1000 WATTS DE POTÊNCIA Iluminação branca: Locação com montagem, desmontagem e manutenção de sistema de iluminação com 12 (doze) refletores de 1000 watts de potência cada, para fixação no palco, arquibancada, postes e estrutura de evento, incluindo cabeamento, acessórios, mão de obra, despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	30	3.262,50	97.875,00
22	PAINEL DE LED Painel de Led: Locação com montagem e desmontagem de sistema de painel de led em alta resolução, mínimo PH 12 mm, com software de aplicação de imagem, sendo total de 12 metros quadrados, para opções de formação de painel 4,0 metros x 3,0 metros, fixado na parte superior do pórtico de entrada ou separado em painéis aleatoriamente; Acompanhado e operado por técnico capacitado e equipe de apoio, Sistema devidamente aterrado, Extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitida por profissional competente, Incluindo todas as despesas com taxas, impostos, encargos, pessoal, transporte, hospedagem e alimentação, Sistema deve atender todas as especificações, exigências e especificidades do rider técnico da atração/banda a se apresentar e/ou a produção do evento. Todo serviço deve ser prestado com qualidade, excelente acabamento e segurança.	DIÁRIA	30	6.525,00	195.750,00
23	PALCO PORTE GRANDE Palco porte grande: Locação com montagem e desmontagem de palco profissional com as especificações mínimas: estilo arco ou chalé, coberto com lona anti-chamas, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, tamanho 16m de boca x 12 de profundidade x 2m de altura do chão para piso do palco x 8m de altura do piso para teto, 02 áreas laterais da altura do palco, tamanho 5m x 5m cada com cobertura em lona, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, 02 (duas) escadas de acesso com corrimão, área fechada para reservado com 100 m2 ao fundo com porta, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de transporte, hospedagem e alimentação da equipe.	DIÁRIA	18	19.575,00	352.350,00
24	PALCO PORTE MÉDIO Palco porte médio: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 12,0 metros de frente por 8,0 metros de profundidade, 1,6 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, orelhas laterais cobertas com 4,0 metros x 4,0	DIÁRIA	30	15.225,00	456.750,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls 255

	metros cada, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nigth and day, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, área fechada ao fundo com 80 metros quadrados, com porta de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.				
25	PALCO PORTE PEQUENO Palco porte pequeno: Locação com montagem e desmontagem de palco, medindo no mínimo 8,0 metros de frente por 6,0 metros de profundidade, 1,0 metro de altura do chão para piso, 5,0 metros de altura do piso para teto, piso carpetado, montado em estrutura Q30 ou Q50, cobertura em arco ou chalé, coberto em lona tipo nigth and day, anti-chamas, escada de acesso com corrimão, acabamento laterais e fundo em lona ou madeira, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal, transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	18	6.025,00	108.450,00
26	PÓRTICO DE ENTRADA Q30 Pórtico de entrada: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 ou similar, com duas torres de sustentação, reguláveis, medindo no mínimo 9,0 metros entre as torres x 7,0 metros de altura x 2,0 metro de largura de cada coluna, com testeira superior para fixação de lona ou led, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe.	DIÁRIA	30	1.740,00	52.200,00
27	PRATICÁVEL Praticável: Locação com montagem e desmontagem de estrutura móvel de ferro e madeira, ou similar, em modulo de 1m x 2m, com altura regulável, com rodas, fechamento das laterais em tecido cor branca ou preta, carpete na parte plana superior, para sustentação de instrumentos, equipamentos e músicos, incluindo pessoal, hospedagem, alimentação e transporte do material e equipe	UNIDADE	400	163,12	65.248,00
28	RECEPCIONISTA Recepcionista: Deverá realizar o atendimento ao público em geral repassando informações pertinentes ao evento.	DIÁRIA	100	108,75	10.875,00
29	SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM Serviço de buffet para camarim: Serviços de Buffet nos camarins para atender as atrações musicais. CARDÁPIO: bebidas não alcóolicas (refrigerante); água (sem gás); isotônico não energético; suco de fruta; água de côco; frutas diversas; salgados assados; pizzas; sanduiches com hambúrgueres; barras de cereais. Este serviço destina-se a promover a alimentação dos artistas e bandas convidadas para o evento e cada serviço deverá atender até 20 pessoas.	UNIDADE	50	1.305,00	65.250,00
30	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE Sistema de iluminação: Serviço de iluminação de grande porte para palco principal com montagem e desmontagem com as especificações mínimas: 16 moving light, 24 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 02 maquinas de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	25	9.787,50	244.687,50
31	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE Sistema de iluminação: Serviço de iluminação de médio porte para palco principal com montagem e	DIÁRIA	20	4.355,00	87.100,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls 256

	desmontagem com as especificações mínimas: 08 moving light, 12 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com módulo e main power, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, ou equipamentos similares de boa qualidade, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem.				
32	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE Sistema de iluminação: Serviço de iluminação de pequeno porte com as especificações mínimas: 10 refletores, 8 par 64 foco 5#, 01 rack dimmer com modulo e main power, 01 pilot 2000, 01 máquina de fumaça, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	20	3.262,50	65.250,00
33	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE Sistema de sonorização profissional de grande porte: Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte com as especificações mínimas: 02 mesas digitais; P.A.: 01 Mix Si2 digital Soundcraft 48 Canais: Internos: 35 EQ BSS, 4 Efeitos Lexicon, 48 Dinâmicos Compressor/Gate Drawmer; í 01 Equalizador 1/3 de oitava KlarkTeknik DN360; 01 Processador DriveRack 260 para PA; 01 Processador de Behringer, 01 Furman PL-plus; 48 Lines array (2x12 - L/R), 2x10" Eros E310-H, 1 -TI. ETD- 7130N, Gabinete Bass- Reflex; 16 Sub Woofer (2x8 - L/R), 2x18" Eros E818 SDS, DIÁRIA 08 Gabinete SB850; Amplificação: Sub : CROWN XTÍ6002, Médio-Grave : CROWN XTÍ4002, Altas : machine CROWN XTÍ2002, 04 Line Array (1x4 - MONO Delay de Apoio de Voz), Amplificação CROWN XTÍ4002; PALCO (BackLine): 01 Mix M7CL digital Yamaha 48 canais, com placa de Expanção; Side Fill Duplo Stereo: 4 sub Gabinete SB850; 4 Médios gabinete KF850; 08 Monitores SM400, falantes Eros E612, Drive TI. ETD-7130N, 02 Monitores p/ bateria; 01 Amplificador Baixo Heartke Sistem 3500, cx. 4x10 BS e 1x15 BS; 01 Amplificador Guitarra Crate GT65, CX FLEX412A acústico 4 x 12"; 01 Amplificador Teclado Roland KC350; 10 Microfones Shure SM-58; 08 Microfones Shure SM-57; 03 Microfones Shure Beta57A; ou similares, bateria profissional completa, e demais equipamentos que atendam rider técnico de atrações de nível nacional e regional de grande porte; 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material exigências do corpo de bombeiros, incluindo toda despesa de hospedagem, alimentação e transporte da equipe e material.	DIÁRIA	30	13.050,00	391.500,00
34	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE Sistema de sonorização profissional de médio porte: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional de médio porte, tipo PA fly/line, com no mínimo 02 Mesas digitais, aparelho de CD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 04 microfones sem fio, 20 microfones com fio, pedestais para microfone, corpo completo de bateria profissional, monitores, side, todo equipamento de palco, acessórios, potência e capacidade para atender área de 20.000 metros quadrados, atender rider técnico de atrações musicais de nível médio regional, 02 técnicos profissionais e ajudantes, extintores de	DIÁRIA	25	6.525,00	163.125,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls 257

	incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.				
35	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE Sistema de sonorização profissional de pequeno porte: Locação com montagem e desmontagem de sistema sonorização profissional para pequenas bandas, palestras, em ambientes fechados ou abertos, com no mínimo 01 Mesa de som c/ 16 canais, toca CD/MD/DVD, equalizadores, efeitos, amplificadores, mixer p/ microfone, 02 microfones sem fio, 08 microfones com fio, caixas acústicas amplificadas com tripé, pedestais tipo girafa p/ microfone, com capacidade para até 2000 pessoas, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, incluindo todo pessoal técnico, auxiliares, apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	30	2.718,75	81.562,50
36	TOLDO 10X10 Toldo: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 10 x 10 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca,	DIÁRIA	20	3.012,50	60.250,00
37	TOLDO 3X3 Toldo: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 03 x 03 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca.	DIÁRIA	200	343,12	68.624,00
38	TOLDO 4X4 Toldo: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 04 x 04 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca.	DIÁRIA	150	446,88	67.032,00
39	TOLDO 5X5 Toldo: Locação com montagem e desmontagem de toldo medindo 05 x 05 metros montados em ferro galvanizado e coberto em lona nigth&day branca,	DIÁRIA	150	550,62	82.593,00
40	TRELIÇA GRID Q30 Treliça grid Q30: Locação com montagem e desmontagem de estrutura em Q30 conforme o solicitante, locação do metro por 24 horas.	METRO	1500	38,06	57.090,00